



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.483, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2.066, de 30 de outubro de 2003.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;
O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2.066, de 30.10.03, alterada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 2.154, de 30.09.05, e 2.394, de 21 de agosto de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

Parágrafo único. O valor da hora de trabalho será de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), independentemente do turno em que for realizada.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de novembro de 2010.

José Carlos Augusto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretor de Secretaria